



# CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

**N.º 38/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O CM 1367 E O NOVO CENTRO EDUCATIVO, NA LOCALIDADE DE SILVEIRA (PROC.º CONTRATAÇÃO 18/S/AD/2024)**

**NO VALOR DE € 19.800,00**

**Entre:**

**PRIMEIRO: Laura Maria de Jesus Rodrigues**, com domicílio profissional na Av.<sup>a</sup> 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.<sup>a</sup> 5 de Outubro, em Torres Vedras.

**E**

**SEGUNDO:** [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de Gerente, e em representação da sociedade comercial denominada PROTERRITÓRIO, LDA., matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva (NIPC) n.º 509768725, com sede na Rua Conselheiro Santos Viegas, 134 1ºfte. Sala 4, 4760-129 Vila Nova de Famalicão, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscreta em 22/01/2019 e válida até 22/01/2025, que se arquivam e fazem parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **serviços para elaboração de estudo prévio e projeto de execução para a construção de via de ligação entre o cm 1367 e o novo centro educativo, na localidade de Silveira** nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º 7184 de 19.02.2024 e cujo procedimento, efetuado por Ajuste Direto, foi adjudicado por despacho de 27/02/2024 do Sr. Vereador Nelson Aniceto, ao abrigo das competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara através do despacho n.º 6833 de 25 de outubro de 2021.

## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua publicitação no portal dos contratos públicos (BaseGov) e mantém-se em vigor pelo prazo de **24 meses**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo indicado no número anterior contempla todos os prazos de execução intermédios indicados no Anexo C – Especificações técnicas, do caderno de encargos.
3. O prazo previsto no número 1 pode ser prorrogado atenta à obrigação do cocontratante de garantir a assistência técnica quer na fase do procedimento pré-contratual para a formação do contrato de empreitada e até à assinatura do auto de receção provisória da mesma, nos termos do disposto na Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto.



### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

#### (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

1. O preço contratual é de **19.800,00€** (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da proposta adjudicada.
2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, bem como os relativos às deslocações inerentes à prestação dos serviços

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

#### (DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no ano de 2024, no valor de **17.820,00€** (dezassete mil e oitocentos e vinte euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, será suportada pela rubrica Orçamental **11/02021499** – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultoria – Outros, e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso **83766** de **27/02/2024**.
2. A despesa para os anos de 2025 e 2026 no montante de **990,00€** (mil e novecentos e oitenta euros e oitenta) /ano, encontra-se igualmente comprometida com o número sequencial de compromisso **83766** de **27/02/2024**.
3. A repartição de encargos não careceu de autorização da Assembleia Municipal dado enquadrar-se na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.
4. A assunção de compromissos plurianuais não foi sujeita a autorização da Assembleia Municipal em virtude do Município de Torres Vedras estar excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 do art.º 62º da Lei nº 24-D/2022 de 30 de dezembro, mediante comunicação efetuada através do ofício nº 2280 de 28/04/2023, atento o disposto nos números 5 e 9 do artigo 58º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2024.



#### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** **(PAGAMENTOS)**

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados de acordo com o cronograma seguinte:

- 1ª Pagamento – 5.940,00€, após a entrega e Aprovação do Estudo Prévio;
- 2º Pagamento – 11.880,00€, após entrega e Aprovação do Projeto de Execução;
- 3º Pagamento – 990,00€, 50% do valor de AT, após o terceiro mês de obra;
- 4º Pagamento – 990,00€, 50% do valor de AT, com a receção provisória da empreitada.

#### **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>** **(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foram designados para gestores do contrato, os Técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, [REDACTED] [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e [REDACTED] [REDACTED] que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>** **(FORO COMPETENTE)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>** **(PREVALÊNCIA)**

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



## CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo **2023/300.10.005/2520**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.035193165ASCD24, emitida em 09/01/2024, pelo Centro distrital de Braga da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão - [3590], emitida em 09/01/2024;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de gerência, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com códigos vigentes até 09/05/2024 e 12/05/2024.

O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida, considerando-se outorgado após a data da última assinatura.

LAURA  
MARIA  
JESUS  
RODRIGUES

Assinado de forma digital por LAURA MARIA JESUS RODRIGUES  
Dados: 2024.03.01 17:31:25 Z

Assinado por: **CARLOS LEMOS DOS SANTOS**  
Num. de Identificação: 12550803  
Data: 2024.03.01 16:30:12+00'00'  
Certificado por: **SCAP**.  
Atributos certificados: **Gerente de PROTERRITORIO, LDA.**



Registado sob o n.º 38/2024

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.